



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

Parecer nº 56/2018/CECTCD

Referente ao PL 68/2018 que obriga as escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a disponibilizar cadeiras em locais determinados aos portadores de transtorno de déficit de atenção e hiperatividade - TDAH.

Autor: Dep. Valdir Barranco

Relator: Deputado

Allan Bastos

### I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Valdir Barranco o presente Projeto de Lei nº 519/2017 que obriga as escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a disponibilizar cadeiras em locais determinados aos portadores de transtorno de déficit de atenção e hiperatividade - TDAH.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 06.0.2018, sendo colocada em pauta no dia 13.03.2018, tendo seu devido cumprimento no dia 20.03.2018, após foi encaminhada para esta comissão no dia 27.03.2018 sendo recebida no dia 02.04.2018, tudo conforme as folhas nº 02 e 03/verso.

Depois de cumprida a pauta regimental, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão do parecer.

É o relatório.

LDC



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

---

## II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

A intenção do autor é garantir a disponibilização de assentos na primeira fila das escolas públicas e privadas para crianças portadoras de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH.

O Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, o TDAH, é geralmente identificado na infância e a maioria dos casos persiste até a fase adulta, segundo o CID 10 (Código Internacional de Doenças) é nominado como F.90 Transtorno Hiperativo. Este transtorno é caracterizado por três aspectos, impulsividade, hiperatividade e desatenção, afetando então de alguma maneira, os aspectos cognitivos, sociais e psíquicos da criança.

Dificuldade de prestar atenção na aula, distrair-se facilmente e ficar com a mente vagando quando o professor está falando. Pouca paciência para estudar e fazer deveres, agitação, inquietude e uma capacidade incrível de fazer milhões de coisa ao mesmo tempo. E quase nenhuma delas associadas à aula. O problema atinge um grande número de crianças e adolescentes e afeta o desempenho acadêmico desses estudantes.

No que tange ao mérito somos favoráveis, pois entendemos que a disponibilização de assentos na primeira fila, pode trazer benefícios para estes alunos com déficit de atenção, no entanto, convém destacar que esse assunto já foi abordado pelo Projeto de Lei nº 484/2015, de autoria do Deputado Zé Domingos Fraga.

É o parecer.

LDC



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 68/2018, de Autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

### IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 68/2018 - Parecer nº 56/2018
Reunião da Comissão em _____ / _____ / _____
Presidente: Deputado Allan Kardec
Relator: <i>Dep. Allan Kardec</i>

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela <b>aprovação</b> do Projeto de Lei nº 68/2018, de Autoria do Deputado Valdir Barranco.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	<i>Albuquerque</i>
Membros	<i>[Signature]</i>
	<i>[Signature]</i>
	<i>[Signature]</i>

LDC